

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Campo Grande - MS

PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2024

MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 65.295.172/0001-85, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, 3382, 1º andar, Estoril, Belo Horizonte/MG, por seu representante legal, **EMMERSON RICIERI BRITO, M4798271, CPF: 736.174.746-91**, vem, respeitosamente, por meio do seu representante legal, apresentar as presentes **RAZÕES DE RECURSO**, o que faz ante a Vossa Senhoria, em face da decisão que declarou como vencedora a empresa **NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, nos seguintes termos.

1- - DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso administrativo apresentado em perfeito tempo e modo, deve ser recebido e acolhido para que se declare a nulidade do procedimento de inabilitação de nossa proposta e, conseqüentemente, que seja reformada a decisão que declarou a proposta da empresa **NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, como vencedora do certame, pelas razões que serão apresentadas.

**2- DO CABIMENTO DO PRESENTE APELO E DO EFEITO
SUSPENSIVO**

Precipuamente esclarece a Recorrente que a interposição do presente Recurso Administrativo é o exercício do direito e da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, jamais havendo por parte desta empresa o interesse em tentativa de frustrar o procedimento licitatório, ao contrário, o objetivo sempre foi e será de que este ocorra dentro dos ditames legais, sob a égide dos sagrados e basilares princípios da legalidade e da igualdade.

Atende a empresa Recorrente os pressupostos para admissão da inconformidade, uma vez que presentes os requisitos a que alude MARÇAL JUSTEN FILHO, quais sejam os subjetivos, estes consubstanciados no interesse recursal e na legitimidade e os requisitos objetivos, estes aportados na existência do ato administrativo de cunho decisório, tempestividade, forma escrita, fundamentação e o pedido de nova decisão.

Espera que se receba o recurso como efetiva contribuição à legalidade do procedimento e, solicita esta Recorrente, que seja atribuído efeito suspensivo ao presente apelo.

3- DOS FATOS

A MÉTODO, na condição de empresa altamente especializada na execução dos serviços licitados, participou do certame promovido pelo TRT 24ª Região, o qual tem como objeto, conforme o Edital:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE TELEFONIA FIXA DO TIPO PABX EM NUVEM

Finda a etapa de lances e, após a desclassificação de diversas empresas por questões relacionadas ao Datacenter no qual a solução estaria hospedada, a Recorrida teve sua proposta aceita e foi declarada vencedora, MESMO NÃO ATENDENDO AOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS RELATIVOS AO DATACENTER.

4. DAS RAZÕES.

EQUIPAMENTOS SEM HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL

O Edital exige, no item 4.3.6.3 do Termo de Referência, a comprovação de que as instalações do datacenter, onde os serviços serão processados, atendam à diversas características relacionadas à segurança e infraestrutura:

4.3.6.3. A licitante deverá apresentar comprovação de que suas instalações, onde os serviços serão processados e as informações armazenadas possuem certificação TIER 3 (Rated-3) no Padrão TIA-942; OU, certificação Tier III do sistema Tier Standards do Instituto Uptime; OU, Declaração de que seu Datacenter possua características similares às certificações anteriores, contendo, no mínimo: i) Redundância física e lógica do datacenter, ii) Disponibilidade mínima mensal acima de 99,5%, iii) Banco de baterias com Grupo Motor Gerador (GMG) para os casos de falta de alimentação AC, iv) Climatização redundante.

Em atendimento a este item, a Recorrida apresentou declaração de atendimento, permitido pelo Edital, tendo este ponto sido objeto de diligência promovida pelo TRT 24ª Região.

Entretanto, o relatório da diligência deixa claro o não atendimento à exigência quanto à obrigatoriedade de redundância física e lógica do datacenter!!

Consta do relatório somente a informação quanto a “Backup em nuvem e em datacenter na modalidade Colocation”, o que, em nenhuma hipótese, pode ser entendido como redundância física e lógica do datacenter.

Fica claro que a Recorrida possui somente um datacenter, localizado no endereço informado no relatório.

A redundância física claramente não está atendida.

Quanto à redundância lógica, evidente que o procedimento de backup em algum lugar não garante esta redundância, pois em caso de parada do site principal, de que adianta ter backup?

5 DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, confiante de que serão adotadas as medidas pertinentes à salvaguarda de seus interesses, sob o ponto de vista dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, requer a Recorrente:

a) A priori, seja recebido, conhecido e provido o presente recurso administrativo, para que, esta respeitável Administração, em manifestação de seu poder de autotutela, proceda à desclassificação da empresa **NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**

b) Requer seja o presente recurso administrativo remetido às instâncias superiores para apreciação e julgamento.

Pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 14 de março de 2025



MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 65.295.172/0001-85
EMMERSON RICIERI BRITO
CI: M-4.798.271
CPF: 736.174.746-91
DIRETOR SÓCIO